



Record Ã© condenada por rebaixar empregado de funÃ§Ã£o

O rebaixamento de funÃ§Ã£o configura ofensa ao patrimÃ´nio moral e profissional do empregado. O entendimento Ã© da 11.ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª RegiÃ£o (SP), que negou recurso da RÃ¡dio e TelevisÃ£o Record contra condenaÃ§Ã£o imposta pela 37.ª Vara do Trabalho de SÃ£o Paulo.

Os juÃ­zes condenaram a Record a pagar R\$ 35 mil de indenizaÃ§Ã£o por ter rebaixado um funcionÃ¡rio de funÃ§Ã£o. Ele era responsÃ¡vel pelo controle do patrimÃ´nio da empresa e passou a ser atendente de almoxarifado.

O relator, juiz Eduardo de Azevedo Silva, observou que nÃ£o houve simples e despreziosa alteraÃ§Ã£o de funÃ§Ã£o, mas rebaixamento mesmo. E nÃ£o sÃ³ isso. Foi o autor rebaixado porque nÃ£o tinha competÃªncia tÃ©cnica, como afirmou, com todas as letras, o representante da empresa em depoimento.

Para ele, a Record nÃ£o soube tratar a questÃ£o com o necessÃ¡rio resguardo da dignidade e da honra profissional do trabalhador. Quer queira ou nÃ£o, o fato Ã© que, no cenÃ¡rio de convÃ­vio entre os empregados, o autor foi submetido a humilhaÃ§Ã£o. E fez tornar pÃºblica a alegaÃ§Ã£o de incompetÃªncia, que nÃ£o escondeu nem mesmo em juÃ­zo.

Para o relator, o fato nÃ£o se trata de melindres, nem de pequenas susceptibilidades, mas sim de uma clara e objetiva indiferenÃ§a ao patrimÃ´nio moral e profissional do empregado. Os juÃ­zes da 11.ª Turma acompanharam o voto do relator e condenaram a Record a pagar R\$ 35 mil de indenizaÃ§Ã£o.

Processo 02162200503702-000